

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TU-RÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.080/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996, a Unidade Fiscal do Município - U.F.M. - criada pela Lei Municipal nº 1.473, de 04 de dezembro de 1984, ficará substi tuída pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - criada pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, após a conversão dos valores nominais dessas unidades fiscais.

ARTIGO 20 - Os impostos serão lançados em reais, assegurado ao contribuinte o desconto de 10% por cento), para pagamento à vista, desde que sejam pagos no ven cimento.

	ARTIGO 30 - Esta Lei entrara em vi-
ALTERANDO	ação, revogando-se as disposições e
A Lei n.º_ <u>/Y</u> 73_em <u>OÝ/12/8</u> Y	
Lei n.ºe:n//	NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Lei n.º	Prefeito Municipal
Lei n.º em / /	Registrada e publicada na Diretoria

de Administração da P.M., em 05 de dezembro de 1995.

vi-

em

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Depto. de Protocolo, Arqui vo e Serviços Gerais